



DESIGUALDADES EM RONDÔNIA: EXPULSÕES, ASSASSINATOS E A CRIMINALIZAÇÃO NOS CONFLITOS POR TERRA

Inequalities in Rondônia: expulsions, murders and the criminalization of Land Conflicts

Desigualdades en Rondônia: expulsiones, asesinatos y criminalización en Conflictos de tierra

Patrícia Mara Cabral de Vasconcellos

Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Porto Velho, RO, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3571585131621064> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9077-8734>

E-mail: pmcvasconcellos@gmail.com

Afonso Maria das Chagas

Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Porto Velho, RO, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0593778822067918>

E-mail: afonso4@gmail.com

Trabalho enviado em 28 de julho de 2023 e aceito em 01 de dezembro de 2023



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



Rev. Dir. Cid., Rio de Janeiro, Vol. 15, N.03., 2023, p. 1568-1597.

Patrícia Mara Cabral de Vasconcellos e Afonso Maria das Chagas

DOI: [10.12957/rdc.2023.77322](https://doi.org/10.12957/rdc.2023.77322) | ISSN 2317-7721

RESUMO

Neste artigo avaliamos as violações de direitos humanos ocorridas no estado de Rondônia relatadas nas publicações da Comissão Pastoral da Terra, denominadas de “Conflitos no Campo”, no período entre 2011 a 2020. Nossa análise qualitativa das publicações nos conduziu a refletir sobre três pontos: (1) o contexto global das expulsões e a nova desigualdade em Rondônia; (2) os assassinatos, a violência e a expansão do conflito pelo território e (3) a criminalização dos movimentos sociais e a violência simbólica. Em conclusão, visualizamos que na última década ocorreu o acirramento da luta pela terra evidenciado, entre outros fatores, pelas ameaças de morte e assassinatos que se espalharam pelas regiões rondonienses. O estado de Rondônia intensifica as desigualdades ao não garantir que os indivíduos possam vivenciar as suas escolhas fora das relações sociais hegemônicas e violentas. Essa situação revela uma letalidade que abala a própria democracia do estado.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Desigualdade, Conflitos por Terra; Assassinatos; Rondônia.

ABSTRACT

In this article we evaluate the human rights violations that occurred in the state of Rondônia and that were reported by the Pastoral Land Commission between 2011 and 2020 in publications entitled “Conflicts in the Countryside.” Our qualitative analysis of the publications led us to reflect on three points: (1) the global context of expulsions and the new inequality in Rondônia; (2) the murders and violence and the expansion of the conflict throughout the territory; and (3) the criminalization of social movements and symbolic violence. We concluded that in the last decade, the struggle for land has intensified evidenced, among other factors, by the death threats and murders that have spread through the regions of Rondônia. The state of Rondônia is intensifying inequalities by not guaranteeing that individuals can experience their choices outside of hegemonic and violent social relations. This situation reveals a lethality that undermines the very democracy of the state.

Keywords: Human Rights; Inequality; Land Conflicts; Murders; Rondônia;



RESUMEN

En este artículo evaluamos las violaciones de derechos humanos ocurridas en el estado de Rondônia denunciadas en las publicaciones de la Comisión Pastoral de la Tierra, denominadas “Conflitos no Campo”, en el período comprendido entre 2011 y 2020. Nuestro análisis cualitativo de las publicaciones nos llevó reflexionar sobre tres puntos: (1) el contexto global de las expulsiones y la nueva desigualdad en Rondônia; (2) los asesinatos, la violencia y la expansión del conflicto por todo el territorio y (3) la criminalización de los movimientos sociales y la violencia simbólica. En conclusión, vemos que en la última década ha habido una intensificación de la lucha por la tierra, evidenciada, entre otros factores, por las amenazas de muerte y asesinatos que se han extendido por las regiones de Rondônia. El estado de Rondônia intensifica las desigualdades al no garantizar que los individuos puedan vivir sus opciones fuera de las relaciones sociales hegemónicas y violentas. Esta situación revela una letalidad que socava la propia democracia del estado.

Palabras-clave: Derechos Humanos; Desigualdad, Conflictos de tierra; asesinatos; Rondônia



Rev. Dir. Cid., Rio de Janeiro, Vol. 15, N.03., 2023, p. 1568-1597.

Patrícia Mara Cabral de Vasconcellos e Afonso Maria das Chagas

DOI: 10.12957/rdc.2023.77322 | ISSN 2317-7721

1. INTRODUÇÃO

A região da Amazônia brasileira tem sido identificada em relatórios internacionais de Direitos Humanos, como os da Anistia Internacional e da Global Witness como a área com maior ocorrência de assassinatos de defensores dos direitos humanos (ANISTIA, 2020; GLOBAL WITNESS, 2018). De acordo com a Comissão Pastoral da Terra (CPT), essa região também apresenta o maior número de conflitos relacionados à posse de terra e assassinatos. Entre os estados da região amazônica, Rondônia se destaca como um dos mais afetados pela violência. Em 2021, foram registrados 47 assassinatos por conflito no campo, sendo 7 ocorridos em Rondônia. Já em 2022, dos 35 assassinatos, 11 tiveram lugar nesse estado. Nesses dois anos, Rondônia foi o estado com maior número de assassinatos decorrentes da violência no campo, de acordo com os relatórios da CPT (2021; 2022).

Uma violência que se acirra ao longo dos anos e precisa ser compreendida levando em consideração os projetos do estado e do governo, da dinâmica econômica mundial e os interesses dos atores envolvidos. Conforme afirmado por Girardi (2019, n.p) “a violência no campo não deve ser entendida como uma continuação da violência nas cidades”. A violência no campo remonta a um processo histórico que teve início com a promulgação da Lei de Terras de 1850, seguido por sistema clientelista de apropriação de terra, no qual o Governo Federal concedeu aos Estados, em 1891, a prerrogativa de decidir como as terras públicas seriam privatizadas. Apesar, das discussões sobre reforma agrária terem ganhado força nas décadas de 1950 e 1960, o regime miliar impediu o avanço desse debate e a abertura da fronteira agrícola na Amazônia foi feita de modo conservador e concentrador (GIRARDI, 2019). O governo brasileiro promoveu incentivos fiscais a grandes empresários e grupos econômicos nacionais e internacionais, facilitando o acesso desses investidores a grandes extensões de terra. Iniciou-se, assim, a expulsão de colonos, ribeirinhos e caboclos que, por vezes, nem sabiam que suas terras haviam sido vendidas (LOUREIRO e PINTO, 2005).

Com a redemocratização, os movimentos sociais do campo retomaram a luta por mudanças estruturais, mas o contexto de violência, incluindo ameaças de morte, tentativas de assassinatos e assassinatos, se agravou. Entre 2013 a 2022, a região norte apresentou o maior número de conflitos por terra em comparação às outras regiões, totalizando 4.855 conflitos dos 12.975 registrados em todo o país. Dos 626 conflitos por terra da região Norte no ano de 2022, 78 ocorreram em Rondônia, o que coloca o estado na terceira infeliz posição, ficando atrás do Pará – 175- e Amazonas – 152 (CPT, 2022, p.26-27). É importante ressaltar que, embora Rondônia não seja o estado com maior número de conflitos no campo, é o líder em número de assassinatos (CPT, 2021;2022).



Dessa forma, neste artigo, optamos por avaliar as violações de direitos humanos ocorridas no estado de Rondônia relatadas nas publicações da Comissão Pastoral da Terra (CPT) intituladas “Conflitos no Campo Brasil”, nos últimos 12 anos – de 2011 a 2022. A publicação da Pastoral da Terra ocorre desde 1985 e especifica o local do conflito, o número de pessoas envolvidas e quando possível, seus nomes, inclusive aquelas ameaçadas de morte ou assassinadas.

A Comissão Pastoral da Terra (CPT) é uma organização civil que atua na defesa dos trabalhadores rurais. Mesmo estando próxima dos movimentos sociais, a CPT consegue divulgar os dados sobre os conflitos existentes sem comprometer o rigor e a objetividade do conhecimento. Em 2002, a obra “Conflitos no Campo” foi reconhecida como publicação científica pelo Instituto Brasileiro de Informação, Ciência e Tecnologia (IBICT)¹. Nesta publicação da CPT, são relatados três tipos de conflitos: pela terra, pelo trabalho e pela água. De acordo a metodologia expressa na publicação, o conflito pela terra/território relata violências relacionadas à pistolagem, expulsões, grilagens, desmatamento ilegal, expropriação, ameaças de morte, assassinatos, tentativas de assassinatos, entre outras formas de violências contra a comunidade em seu território. O conflito pelo trabalho geralmente está ligado a condições precárias de trabalho e moradia, a exemplo do trabalho escravo e a superexploração. Já o conflito pela água envolve questões relacionadas às construções de barragens, hidrelétricas, acesso ou impedimento de acesso à água, contaminação por agrotóxicos, pesca predatória e outros. (CPT; RIBEIRO et al, 2020). Embora os conflitos pela água e pelo trabalho tenham relação com os conflitos agrários, enfatizamos os dados diretamente vinculados ao conflito por terra.

Quando se trata de violência no campo, é importante destacar que existem outros dados oficiais que contribuem para o tema, muitas vezes, apresentados em publicações específicas. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública, por exemplo, lançou no início de 2022 uma publicação que aborda a violência na região Amazônica, com dados sobre desmatamento, presença de facções criminosas, narcotráfico, contrabando de madeira e mortes intencionais. Também são analisadas a atuação das forças de segurança - Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Civil e Polícias Militares na região (FBSP, 2022). Outra fonte de informação é o Atlas da Violência no Brasil, criado em 2016, organizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) com a colaboração do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Essa publicação disponibiliza informações sobre violência no país, priorizando temas específicos a cada edição e fornecendo recortes com variáveis como sexo, raça/cor e faixa etária. Em 2020, foi publicada uma edição sobre a violência no campo, com foco na apresentação da taxa de homicídios nos municípios brasileiros,

¹ Informação prestada pela CPT em seu website. Disponível em: “<https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/conflitos-no-campo-brasil>”, acesso em 18 dez. 2021.



divididos em cinco classes da tipologia urbano-rural, no período de 2007 a 2017 (IPEA, 2020). Trata-se de um estudo relevante que contribui para a compreensão da importância do tema sob uma perspectiva geográfica-espacial.

É incontestável que o conflito na região é extenso e deve ser avaliado sob diferentes perspectivas. Contudo, como afirma Ribeiro et al. (2020), “a CPT realiza a coleta de dados “in loco” e, com isso, viabiliza os registros oriundos de situações reais vivenciados pelos trabalhadores rurais, pelas populações tradicionais, originárias, quilombolas, ribeirinhos, caiçaras - camponesas [...] (RIBEIRO et al, 2020, p. 9). Portanto, optamos por utilizar as publicações da CPT que oferecem uma clara identificação das áreas de conflitos e informações sobre o número de ocorrências de violências ou assassinatos. Esta violência decorrente da desigualdade e das expulsões é o foco deste estudo.

Como procedimentos metodológicos, adotamos a sistematização dos dados das publicações da CPT e a revisão bibliográfica com base nos estudos nacionais e internacionais referentes à desigualdade social, aos direitos humanos, movimentos sociais e a expansão da fronteira agrícola na região amazônica.

A análise dos relatos e dados contidos na publicação da Comissão Pastoral da Terra, com ênfase no estado de Rondônia, conduziu-nos a reflexão sobre três pontos que compõem as temáticas das seções deste artigo: (1) o contexto global das expulsões e a nova desigualdade em Rondônia; (2) as mortes, a violência e a expansão do conflito pelo território; e (3) a criminalização dos movimentos sociais e a violência simbólica.

Nas considerações finais, é importante destacar que, ao longo da última década, tem ocorrido um aumento significativo na luta pela terra, o que fica evidenciado por diversos fatores, tais como ameaças de morte e assassinatos que se espalham por várias regiões de Rondônia, além da criminalização dos movimentos sociais. Rondônia está imersa em um contexto de produção de desigualdades, pois não garante que os indivíduos possam exercer suas escolhas fora das relações sociais hegemônicas e violentas. Essa situação demonstra uma letalidade que abala a própria democracia do estado.

2. CONFLITOS EM RONDÔNIA: NOVAS DESIGUALDADES E EXPULSÕES.

A análise das estatísticas sobre o conflito pela terra em Rondônia, conforme demonstraremos a seguir, requer uma contextualização global e crítica ao conceito de desigualdade social. Göran (2010) define a desigualdade como “diferenças hierárquicas, evitáveis e moralmente injustificadas”. De acordo com o autor, a desigualdade deve ser considerada como uma violação dos direitos humanos, mais do que uma mera distribuição de renda. Neste sentido, a desigualdade importa, porque a desigualdade mata.



Em termos de concentração de renda (1% mais ricos), o Brasil é um dos países mais desiguais do mundo. Entre 1930 a 2015, a fração média recebida pelo 1% mais rico é de 24% do ganho nacional (SOUZA, 2018). No entanto, como expresso por Göran (2010), essa é apenas uma das formas de mensurar a desigualdade. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, por exemplo, entende que a desigualdade deve ser cada vez mais percebida como desigualdade no desenvolvimento humano, ou seja, como desigualdades de capacidades (PNUD, 2019; SEN, 2010).

Goran apresenta três tipos de desigualdades, desigualdade vital, que envolve a desigualdade de saúde e possibilidade de sobrevivência; desigualdade existencial, que afeta a pessoa e sua identidade, sendo visível nas formas de discriminação ou criação de status; e desigualdade de recursos que se manifesta na desigualdade material, mas também nas oportunidades e acesso a serviços. De fato, esses três tipos de desigualdade interagem e provocam, como afirma o autor, quatro formas de experiências que impactam na capacidade do indivíduo: distanciamento, que aumenta a distância em qualidade de vida e nas oportunidades entre as pessoas; exclusão, ou seja, uma barreira que impede as pessoas de participarem de uma qualidade de vida; hierarquia, que estrutura as sociedades em escalas; e exploração, que envolve a expropriação da riqueza e do trabalho dos desfavorecidos (GÖRAN, 2010). É na intersecção dessas formas de desigualdade que os conflitos no campo devem ser compreendidos, como uma dinâmica que envolve tanto a desigualdade de renda, quanto a desigualdade de capacidades, tanto local quanto global.

Neste sentido, os conflitos no campo em Rondônia podem ser vistos como um agravamento da desigualdade. Na tabela 1 a seguir, podemos observar a evolução do número de conflitos nos últimos 12 anos. A média anual é aproximadamente 94 conflitos. Observamos um pico nos registros de conflitos em 2016 e 2020, seguido de uma diminuição nos dois últimos anos (2021 e 2022) em comparação com os anos anteriores (2019 e 2020). No entanto, como mencionado anteriormente, é importante considerar o número de pessoas assassinadas devido a esses conflitos. Ao confrontamos esses dados com os apresentados na Tabela 2, notamos um aumento no número de assassinatos nos últimos dois anos, em comparação com 2019 e 2020, e que o maior número de mortes ocorreu nos anos de 2015 a 2017.

Tabela 1: Conflitos no Campo – Rondônia (2011 a 2022)²

Conflitos no Campo - Rondônia	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Conflitos por Terra	24	52	61	40	51	78	143	91	57	81	125	63	73
Ocupações/Retomadas/acampamentos	3	3	9	6	4	5	19	5	9	1	8	4	5
Trabalho/ trabalho escravo/superexploração	5	13	4	2	1	4	3	3	0	3	3	0	2
Água	5	11	3	1	9	6	7	10	11	21	7	9	7
Total de conflitos no campo	37	79	77	49	65	93	172	109	77	106	143	76	87

Fonte: Elaboração própria com base em CPT (2011 a 2022).

Tabela 2: Assassinatos por conflito no campo em Rondônia (2011 a 2022).

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Assassinatos	2	9	1	5	20	21	17	6	1	1	11	7

Fonte: Elaboração própria com base em CPT (2011 a 2022).

As publicações “Conflitos no Campo Brasil” sintetizam, em cada apresentação de relatório, a conjuntura dos conflitos. Assim, podemos verificar brevemente os elementos explicativos para a ocorrência dos conflitos, especialmente na região amazônica. No período de 2011 a 2015, por exemplo, foram evidenciados relatos sobre o avanço do capital internacional sobre as terras, ao mesmo tempo em que destacaram as contradições dos projetos de desenvolvimento nacional, sobretudo com a construção de hidrelétricas na região (CPT, 2015). Neste caso, a concentração da violência na região amazônica ilustra a hipótese de uma política de estado complacente com a incorporação dos recursos naturais à uma lógica de economia predatória (SASSEN, 2016).

A partir de 2016, houve a interpretação de que o golpe político propiciou um cenário de criminalização dos movimentos sociais e de restrição de direitos. Com a eleição de Jair Bolsonaro, houve uma ruptura política total que gerou mais instabilidade nos territórios, o que reflete no número de conflitos, como demonstrado na tabela 01. O ano de 2020 foi marcado pela pandemia de Covid-19, sugerindo que a vulnerabilidade e a desigualdade no campo podem ir além do que as estatísticas refletem. Nos últimos dois anos, ocorreram eventos internacionais que se destacaram como fatos relevantes para o avanço da mineração e do garimpo. Um exemplo disso foi a Guerra na Ucrânia, que evidenciou o avanço da mineração. Já o massacre Yanomami, ocorrido na Venezuela, ilustrou o avanço do garimpo. No âmbito nacional, o período do governo Bolsonaro é apontado como aquele em que houve o maior número de invasões de terras, inclusive em terras indígenas. Assim, destacamos:

² As categorias apresentadas como conflitos no campo são de autoria da CPT.

A omissão e convivência do Estado nas invasões de territórios se destaca nos registros de conflitos feitos pela CPT. Entre 2013 e 2022, houve 1.935 ocorrências de invasões de territórios por pessoas e grupos estranhos às comunidades. Porém, somente entre 2019 e 2022 - os quatro anos de Governo Bolsonaro - foram registradas 1.185 ocorrências, ou seja, 61,25% das ocorrências de invasões! E mais de 37% dessas ocorrências durante esse governo se deram em Terras Indígenas (TIs). Das 661 ocorrências de invasões em TIs na última década, 441 foram registradas somente entre 2019 e 2022, ou seja, 66,71% do total. (CPT, 2022, p.6)

O contexto político-econômico nacional tem demonstrado um aumento dos conflitos, no entanto, concordamos com Sassen (2016) ao afirmar que é necessário fazer uma crítica ao conceito de desigualdade social. Apenas constatar que há mais conflito ou mais desigualdade na história de uma região que é marcada por violações de direitos humanos não é suficiente para compreender o que há de novo na dinâmica social. Neste sentido, o que ocorre em Rondônia pode ser considerado um exemplo de expulsão. Esse termo, cunhado pela autora, refere-se a uma série de eventos que evidenciam as patologias do capitalismo global atual, abrangendo desde políticas elementares até sistemas e técnicas complexas. Uma característica central desse processo é a sua natureza aguda e brutal, na qual os indivíduos são colocados no limiar do sistema, sem a intenção de incluí-los, seja como cidadãos, seja como consumidores. A autora descreve a expulsão da seguinte forma:

O momento da expulsão é o momento de uma condição familiar que se torna extrema. Você não é simplesmente pobre, você está com fome, perdeu sua casa, vive em barraco. Ou com a terra e com a água: não são simplesmente degradadas, terras ou águas insalubres. São mortas, acabadas. Nós tendemos a parar no extremo. Não entrar nele. O extremo é muito, muito feio e não temos conceitos para capturá-lo. (SASSEN, 2015, p.171)

Assim, o conflito na região amazônica, frequentemente interpretado como resultado do processo de ocupação de território e da ausência de uma política nacional de reforma agrária, deve ser analisado também como parte de uma dinâmica sistêmica profunda. Uma das mudanças no sistema que contribuem para a ocorrência de expulsões é a transformação material de áreas cada vez maiores do mundo em zonas extremas para operações econômicas cruciais (SASSEN, 2016). Em sua essência, as expulsões são impulsionadas pela disputa por recursos naturais. Portanto, o desmatamento da Amazônia, a grilagem de terras e a expansão do complexo agroindustrial são reflexos da atuação de setores socioeconômicos que seguem uma lógica predatória.

Por essas razões, é fundamental reconhecer que a desigualdade não ocorre por acaso ou por destino, mas sim como resultado de escolhas. A extrema desigualdade se manifesta como violência econômica, decorrente tanto de políticas estruturais e sistêmicas quanto de decisões políticas em favor de grupos mais ricos e setores privilegiados (AHMED, 2022).



Se o conflito é consequência de uma desigualdade aguda, na visão de Sassen (2016) o que estamos presenciando pode ser descrito da seguinte forma:

Minha tese é a de que estamos assistindo à constituição não tanto de elites predatórias, mas de “formações” predatórias, uma combinação de elites e de capacidades sistêmicas na qual o mercado financeiro é um facilitador fundamental, que empurra na direção de uma concentração aguda (SASSEN, 2016, e-book, n.p)

A maneira como o crescimento econômico ocorre é importante, pois pode ter efeitos distributivos diversos (Sassen, 2016). Conforme a autora, as “expulsões não são simplesmente resultado da decisão ou da ação de um indivíduo, de uma empresa ou de um governo. Sim, essas decisões e ações contam, mas são parte de um conjunto maior de elementos, condições e dinâmicas que se reforçam mutuamente” (SASSEN, 2016, e-book, n.p).

Para Domingues e Sauer (2021) o sistema econômico global tem se estruturado com base em características extrativas. A Amazônia é um dos eixos para a fronteira internacional de commodities, para o sistema de extração agrário com concentração da posse da terra. Syampa (2016) relata fatos que conformariam os elementos aparentemente desconexos que formam a dinâmica profunda descrita por Sassen, como os garimpos clandestinos, invasões de terras públicas, o uso desenfreado de agrotóxicos e a extinção de espécies de animais e vegetais. A expansão da fronteira da soja, por exemplo, indica uma reconfiguração do mundo rural. A escala dos empreendimentos e investimentos é uma característica do neoextrativismo que representa uma dinâmica territorial de ocupação intensa, justamente como seus conflitos.

Dessa forma, a assimetria de forças reproduz a ideia de que a Amazônia precisa de uma solução externa. Consequentemente, alheia aos seus interesses e modo de vida. Como disse Oliveira:

O que é importante reter é a formação talvez não de um consenso, que é um processo sociocultural de maior fôlego, mas de uma impressão, de que os problemas da Amazônia eram tão grandes, imensos, que as sociedades, comunidades, tribos, nações indígenas e etnias locais e regionais não teriam forças, competência técnica, recursos financeiros, poderes abrangentes para superá-los. Esta é a raiz propriamente autoritária da intervenção (OLIVEIRA, 1994, p 6).

Para Svampa (2016), trata-se de um desenvolvimento que não desfez o passado escravocrata e permaneceu na lógica de exploração total dos recursos naturais por meio da adoção de políticas neoextrativistas (SYAMPA, 2016).



Dessa forma, a Amazônia e, consequentemente, Rondônia, vivenciam ciclos de reconquista. O termo "reconquista" é usado por Oliveira (1994) para expressar a presença de interesses sobre a região que são externos a ela. O autor referia-se ao processo de integração da região nas décadas de 1960 e 1970, mas podemos aplicar essa definição para afirmar que o território amazônico está constantemente em processo de reconquista. Com o discurso de vazio demográfico e a improdutividade de grandes extensões de terra, foi consolidado um modelo econômico excludente baseado na primarização, atendendo aos interesses das dinâmicas globais de capital. Isso não é algo novo, uma vez que a Amazônia, assim como o Brasil, nasceu conectada aos mercados mundiais como uma ideia fora do lugar (HOCHULI, 2021). No entanto, isso não pode ser naturalizado. Não se trata apenas de mais do mesmo, como indicamos com base na leitura de Sassen. É um processo de expulsão da vida amazônica, uma degradação ambiental e da vida diante de uma lógica global, sem possibilidade de retorno. A própria ideia de fronteira está se diluindo, ou seja, já não há mais espaço para fuga, conforme a base teórica de Martins (2019), ou, de acordo com Sassen (2016), estamos no limite do sistema que não somente exclui, mas mata.

3. DESIGUALDADE, VIOLÊNCIA E ASSASSINATOS EM RONDÔNIA

A desigualdade se manifesta através da assimetria de poder e do conflito de temporalidades. As fronteiras amazônicas não são locais de encontro, mas de conflito (MARTINS, 2016). A superposição de historicidades encobre o conflito violento entre aqueles que exercem funções sociais da terra e de trabalho e os agentes das funções econômicas da terra de negócio. Nesse contexto é vista como renda territorial e como versão fundiária da reprodução ampliada do capital. (MARTINS, 2019, p.11). A fronteira amazônica, portanto, o lugar da degradação do outro (camponês, indígena, quilombola, comunidades tradicionais). A concepção e o significado da terra, dos territórios, das florestas e das águas são reinterpretados ou reconhecidos nessa lógica.

A disputa pela terra é assimétrica, com a concentração de capital de um lado e as populações vulneráveis do outro. Segundo Syampa (2016), 44% do território agrícola do Brasil está concentrado em apenas 1% das propriedades" (SYAMPA, 2016, e-book, n.p). Em 2017, em Rondônia, a agricultura familiar ocupa apenas 24% da área agricultável, enquanto, 75,58% das terras agricultáveis pertenciam a médias e grandes propriedades, totalizando cerca de 7 milhões de hectares (Embrapa, 2021). Essa é uma realidade marcada por valores divergentes e assimetria de poder.



O modelo de colonização inicial, que dependia muito do Estado-Incra, gradualmente deu lugar ao agricultor e, na década de 90, ao pecuarista. Esse modelo de ocupação, com o objetivo de "domar a terra", se baseia em uma lógica viciosa que vai desde a exploração madeireira até o cultivo monocultor de grãos, em uma relação perversa em que povos e comunidades tradicionais, colonos migrantes e camponeses são sistematicamente utilizados e, quando não são mais úteis, descartados.

Para entender como o conflito persiste ao longo do tempo, os estudos de Martins (2019) indicam que as novas cidades na Amazônia, surgidas nas décadas de 1970 e 1980, foram criadas com base nas premissas especulativas da renda fundiária como fundamento para o desenvolvimento urbano "gestado de fora para dentro" (MARTINS, 2019, p.13). Esse passado impacta a dinâmica de produção e os conflitos. Já na década de 2010, Syampa (2016) destaca que:

Até 2013, o fim do chamado “superciclo das commodities”, longe de significar um enfraquecimento, nos colocou diante de um aprofundamento do neoextrativismo em todos os países. Hoje, a consolidação da equação “mais extrativismo, menos democracia” aparece ilustrada pela flexibilização dos já escassos controles ambientais existentes, assim como pelo endurecimento dos contextos de criminalização e pelo aumento do número de assassinatos de ativistas ambientais, em meio à disputa por terra e pelo acesso a bens naturais. (SYAMPA, 2016, e-book, n.p)

No caso do estado de Rondônia, de acordo com Silva et al (2020), a dinâmica expressa por Syampa (2016) é visualizada da seguinte forma:

No estado de Rondônia, a conversão de floresta em pastagens associa-se às dinâmicas espaciais dos grãos (soja e milho), que promovem a valorização da terra tanto para agricultura quanto para a pecuária (Costa Silva & Conceição, 2017). Em outras palavras, a expansão da fronteira agrícola se associa com o deslocamento da pecuária extensiva e, conseqüentemente, com o aumento nos conflitos socioterritoriais nos limites das Áreas Protegidas, ampliando a pressão econômica nos territórios tradicionais dos povos amazônicos. (SILVA et al, 2020, p. 259)

Se antes o imperativo era derrubar para assegurar a posse, demarcando a vez do madeireiro, como principal vetor de garantia e acesso à terra, o ciclo da pecuária estabeleceu uma nova dinâmica que impactou no reordenamento do território. Portanto, é importante destacar quais municípios de Rondônia concentram os conflitos agrários.

Apresentamos duas tabelas. Na primeira tabela (Tabela 3), os conflitos no período de 2011 a 2016, ou seja, até o ponto auge dos conflitos, enquanto a segunda tabela (Tabela 4) abarcando o período de 2017 a 2022, fornecendo um panorama dos anos mais recentes.



Tabela 3: Municípios e Conflitos de Terra em Rondônia de 2011 a 2016.

Municípios dos conflitos	Total de conflitos	%
Alto Alegre do Parecis	5	1,2
Alto Paraíso	14	3,3
Alto Paraíso/Buritis	9	2,1
Ariquemes	27	6,4
Ariquemes/Cacaulândia	5	1,2
Buritis	11	2,6
Cacoal	6	1,4
Candeias do Jamari	21	4,9
Chupinguaia	18	4,2
Chupinguaia/Vilhena	12	2,8
Costa Marques	14	3,3
Cujubim	14	3,3
Espião do Oeste	5	1,2
Ji-Paraná	9	2,1
Machadinho d'Oeste	27	6,4
Monte Negro	18	4,2
Parecis	7	1,6
Porto Velho	55	12,9
Rio Crespo	7	1,6
Seringueiras	24	5,6
Theobroma	9	2,1
Vilhena	53	12,5
Municípios/regiões que isoladamente representam menos de 1%	55	12,9
Total	425	100,0

Fonte: Elaboração própria com base em CPT (2011 a 2016).

* Para a produção da tabela foram considerados somente os conflitos por terra, excluindo-se, portanto, os conflitos por água e trabalho. A tabela apresenta os municípios ou agregado de municípios conforme designado nos relatórios da CPT.

Ao analisar a tabela 3, podemos observar que Porto Velho, a capital do estado, e Vilhena, uma cidade localizada a aproximadamente 700 km da capital, são as áreas com maior número de conflitos, representando aproximadamente 12,9% e 12,5 do total respectivamente. Em seguida, temos os municípios de Ariquemes (6,4%), Machadinho D'Oeste (6,4%) e Seringueiras (5,6%) como outras regiões com conflitos significativos. No total são 53 municípios ou agregados de municípios que apresentam conflitos agrários no período de 2011 a 2016. Municípios ou regiões que isoladamente representam

menos de 1% do total dos conflitos foram agrupados e, juntos, representam 12,9% dos conflitos no estado.

Tabela 4: Municípios e Conflitos de Terra em Rondônia de 2017 a 2022.

Municípios dos conflitos	Total de conflitos	%
Alta Floresta do Oeste	11	2,2
Alta Floresta do Oeste/São Francisco do Guaporé	5	1,0
Ariquemes	16	3,3
Buritis	5	1,0
Cacoal	10	2,0
Candeias do Jamari	22	4,5
Candeias do Jamari/Porto Velho	5	1,0
Chupinguaia	18	3,7
Corumbiara	6	1,2
Costa Marques	14	2,9
Cujubim	16	3,3
Espião do Oeste	11	2,2
Governador Jorge Teixeira, Campo Novo de Rondônia	8	1,6
Guajará-Mirim	10	2,0
Guajará-Mirim/Nova Mamoré	12	2,4
Ji-Paraná	5	1,0
Machadinho d'Oeste	32	6,5
Mirante da Serra	11	2,2
Nova Mamoré	9	1,8
Nova Mamoré/Gujará-Mirim/Porto Velho	9	1,8
Pimenta Bueno	6	1,2
Porto Velho	65	13,3
Rio Crespo	7	1,4
São Miguel do Guaporé/Seringueiras/Gujará-Mirim/Governador Jorge Teixeira/Costa Marques/Monte Negro/Jaru/Nova Mamoré/Mirante da Serra/Cacaulândia/Alvorada D'Oeste/Campo Novo de Rondônia	16	3,3
Seringueiras	18	3,7
Vilhena	40	8,2
Vilhena/Chupinguaia	5	1,0
Municípios/regiões que isoladamente representam menos de 1%	98	20,0
Total	490	100,0

Fonte: Elaboração própria com base em CPT (2017 a 2022).

* Para a produção da tabela foram considerados somente os conflitos por terra, excluindo-se, portanto, os conflitos por água e trabalho. A tabela apresenta os municípios ou agregado de municípios conforme designado nos relatórios da CPT.

Nos últimos anos, de 2017 a 2022, em comparação com o anterior, constatamos um aumento no número total de conflitos agrários, abrangendo um maior número de localidades, conforme mostrado na tabela 4. Porto Velho e Vilhena continuam sendo os municípios com maior número de conflitos. No atual período, Porto Velho representa aproximadamente 13,3% do total de conflitos no estado, um aumento com relação ao período anterior, enquanto Vilhena 8,2%, uma queda com relação ao período 2011 a 2016. Em seguida, temos os conflitos nos municípios de Machadinho D'Oeste (6,5%) e Candeias do Jamari (4,5%) e Chupinguaia e Seringueiras (3,7 % cada). Os municípios ou regiões que individualmente representam menos de 1% do total dos conflitos foram agrupados e, juntos, representam 12,9% dos conflitos no estado. No período foram registrados conflitos em 85 regiões do estado, em comparação com as 53 localidades do período anterior. A hipótese é que o avanço da grilagem, do desmatamento, do setor do agronegócio e da mineração em terras indígenas tenha levado a novos focos de disputa pela terra, sendo o ano de 2016 o precursor do aumento dos conflitos. Antes de 2016, ou seja, no quinquênio de 2011 a 2015, haviam 282 conflitos. O Gráfico 1 a seguir apresenta exclusivamente os conflitos por terra em Rondônia de 2010 a 2022.

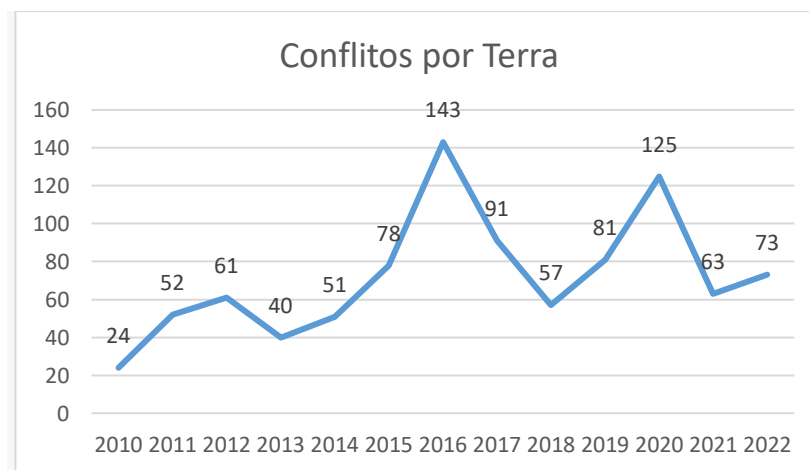


Gráfico 1: Conflitos por Terra em Rondônia – 2010 a 2022.
Fonte: Elaboração própria com base em CPT (2010 a 2022).

O ano de 2016 foi o pico dos conflitos por terra em Rondônia e também o ano com o maior número de assassinatos, tentativas de assassinatos e ameaças. Nos anos seguintes, observa-se uma diminuição no número de assassinatos, embora o número de ameaças permaneça alto. Considerando a dispersão do conflito pelas regiões do estado, partimos do pressuposto de que os assassinatos ocorridos nos anos de 2015, 2016 e 2017 tiveram um impacto na forma de resistência, abalando a comunidade e suas lideranças, além de incutir a sensação de abandono, injustiça, impunidade e, principalmente, medo. A Tabela 5 apresenta o número de assassinatos, tentativas de assassinatos e ameaças de morte em Rondônia nos anos de 2011 a 2020.

Tabela 5: Assassinatos, tentativas de assassinatos e ameaças de morte em Rondônia.

Rondônia	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Assassinatos	2	9	1	5	20	21	17	6	1	1	11	7
Tentativas de Assassinatos	4	2	0	2	4	10	9	3	0	1	0	12
Ameaças de Morte	30	16	9	16	23	40	14	6	18	18	2	19

Fonte: Elaboração própria com base em CPT (2011 a 2022).

Dos 101 assassinatos ocorridos no período de 2011 a 2022, 22 foram em Porto Velho, o que representa aproximadamente 21,8% do total. Treze ocorreram em Vilhena, dez em Buritis, nove em Alto Paraíso, nove em Cujubim e sete em Machadinho D'Oeste (CPT, 2011 a 2022). Observamos que os conflitos por terra geram regiões de extrema violência. Quando o conflito diminui, a hipótese é que tenha sido reprimido justamente pela força dessa violência. O mesmo ocorre nas regiões onde as ameaças se tornam efetivamente intimidadoras. Das 202 ameaças registradas de 2011 a 2022, 62 ocorreram em Porto Velho, 23 em Machadinho D'Oeste, 19 em Vilhena, 19 em Candeias do Jamari, 14 em Chupinguaia e 13 em Cacoal. Chupinguaia apresenta uma correlação alta entre a proporção de conflitos e o número de ameaças, enquanto Cacoal, por exemplo, não figura entre os municípios com maior índice de conflitos de terra. Diante desse contexto de violência, é necessário ressaltar que a violência segue o rastro da incorporação de novas terras, simbolizando uma reorganização do capital no campo, considerando principalmente a infraestrutura e a logística como elementos essenciais de um modo de produção e exportação de commodities.

Porto-Gonçalves et al (2018) avaliam que o período de 2015 a 2017 é considerado como o da ruptura política, revelando a “centralidade do mundo agrário na conformação do bloco do poder dominante na sociedade brasileira, o que se mostra no papel protagonista da chamada bancada ruralista no Congresso Nacional [...]” (PORTO-GONÇALVES et al., 2018, p.710). Os autores reforçam que as regiões

que concentram maior número de conflitos de 2015 a 2017 são aquelas ligadas ao agronegócio e exploração mineral, sendo Rondônia um caso emblemático:

Um dos estados que mais chama atenção é Rondônia. Hoje a expansão/invasão dos latifúndios monocultores de soja se sobrepõe à ocupação oriunda dos projetos de colonização da Amazônia nas décadas de 1970/1980, no período da ditadura civil militar no Brasil. Uma rede de apoio ao agronegócio vem sendo construída por um sistema logístico extremamente complexo, conta com rodovias, hidrovias, portos e projetos de infraestrutura promovidos pelas oligarquias latifundiárias em parceria com o grande capital nacional e internacional e com o aval das instituições públicas. Destaca-se, ainda, que o estado de Rondônia foi palco de 2 massacres no período da ruptura política. (PORTO-GONÇALVES et al., 2018, p.717-718.)

Já em 2018, também em consequência do momento de ruptura política, de acordo com Silva et al (2020, p. 260), Rondônia passou de aproximadamente 1,7 milhões de cabeças de gado que possuía em 1990, para mais de 14 milhões. O que fez o estado ocupar, em 2018, a sexta (6ª) posição no *ranking* nacional. Com relação a exploração de madeira os autores apontam o seguinte para o ano de 2018:

No ano de 2018, a microrregião de Porto Velho foi responsável por 60% da extração estadual. Nesta microrregião, os municípios com maiores volumes de exploração são: Porto Velho (45%), Candeias do Jamary (29%) e Cujubim (11%). A microrregião de Ariquemes, no mesmo ano, foi responsável por 17% do volume explorado. Nesta microrregião, os municípios com maior representatividade na extração de madeira são: Machadinho D'Oeste (45%), Rio Crespo (18%) e Ariquemes (15%). (SILVA et al, 2020, p. 262-263)

Observamos que as regiões apontadas pelos autores como aquelas com maior volume de exploração de madeira coincidem com as regiões vistas na Tabela 4 como aquelas com o maior número de conflitos, ou seja, as cidades de Porto Velho, Candeias do Jamari, Cujubim, Machadinho D'Oeste e Ariquemes. No caso de Porto Velho, podemos complementar a informação:

Portanto, nos 45% do volume de madeira em tora extraído no município de Porto Velho, podem estar incluídos os 29,45% do desmatamento da região. Além disso, o município registra a contínua ação criminosa de madeireiras que praticam crime ambiental (roubo de madeira) na Terra Indígena Karipuna, Resex Jacy-Paraná e Flona do Bom Futuro. (SILVA et al, 2020, p. 263)

Segundo Barroso e Mello (2020, p.1283): “O fato é que, ao longo do tempo, o agronegócio foi se consolidando como a principal atividade econômica do país (CEPEA, 2020), com participação expressiva da produção advinda da Amazônia”. Há uma agenda ambiental e de desenvolvimento sustentável, também conhecida como Amazônia 4.0, para a região. No entanto, como argumenta Menezes (2020), o



Estado atua formando alianças com a elite e reproduzindo a ideia de desenvolvimento ligado à formação de pastagens e ao avanço da fronteira agrícola.

Diante dos dados apresentados, é importante ressaltar a naturalização da desigualdade social como um fator que mascara os conflitos existentes na região. Como afirma Vasconcellos (2019, p. 82): "O assassinato de defensores de direitos humanos na Amazônia já faz parte da memória histórica das lutas pela defesa da terra e da floresta na região". É necessário ter em mente que a violência contra a população do campo é uma consequência das contradições e dos conflitos existentes na sociedade brasileira, bem como da sua formação político-territorial. A seguir, discutiremos como o processo de criminalização dos movimentos sociais coincide com o período mencionado, sendo mais uma variável explicativa para o cenário de expulsões.

4. OUTRA FACE DA DESIGUALDADE: A CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E A VIOLÊNCIA SIMBÓLICA.

De que forma a desigualdade é naturalizada? Quando os assassinatos e as ameaças de morte passam ser justificados e até mesmo legitimados? Nesse contexto, percebemos que a outra face da desigualdade se manifesta através da criminalização dos movimentos sociais e da violência simbólica praticada pela mídia e pelo Estado.

Destacamos três aspectos da criminalização dos movimentos sociais que auxiliam na compreensão dos conflitos no campo, inclusive em Rondônia. Primeiro, os movimentos sociais do campo no Brasil traduzem uma linha de atuação indispensável à compreensão dos processos históricos, sociais e políticos no país. A questão agrária, a violência no campo, a criminalização dos movimentos sociais e o latifúndio são características estruturantes do modelo brasileiro e não devem ser analisadas de forma isolada, pois estão interligadas.

Em segundo lugar, a criminalização é construída com base em uma narrativa elaborada, em regra a partir de um discurso do ódio. Existe um movimento estratégico que vai desde a falta de conhecimento à incriminação, que historicamente no Brasil é direcionado a coletivos ou movimentos sociais organizados. Portanto, a criminalização do protesto e da resistência também significa a criminalização do direito de participação política, em sua mais ampla abrangência.



Por ocasião do Fórum Social Mundial, a Via Campesina, um coletivo que reúne movimentos sociais do campo, publicou uma obra de estudo, em que define a funcionalidade da criminalização:

O objetivo da criminalização é criar as condições legais e, se possível, legítimas perante a sociedade para: a) impedir que a classe trabalhadora tenha conquistas econômicas e políticas; b) restringir, diminuir ou dificultar o acesso às políticas públicas; c) isolar e desmoralizar os movimentos sociais junto à sociedade; d) e, por fim, criar as condições legais para a repressão física aos movimentos sociais. Ao criminalizar, não basta punir as pessoas que fazem a luta. É preciso também deslegitimar os movimentos sociais e tirar dos trabalhadores, se possível sem violência física, o direito de serem sujeitos políticos (VIA CAMPESINA BRASIL, 2010, p. 6).

Os dados sobre a violência no campo, divulgados pela Comissão Pastoral da Terra ano após ano, evidenciam os contornos dessa criminalização. No entanto, essa materialidade não se limita apenas à dimensão física, como ameaças, agressões e homicídios, mas também assume contornos de criminalização midiática e jurídico-criminal, ou seja, uma dimensão simbólica da criminalização. Existe um esforço manifesto para desqualificar o protesto, a resistência e a mobilização, assim como também, um sem-número de tentativas de amoldar a legislação vigente no sentido de tornar criminosa a ação de tais movimentos sociais, sobretudo de suas lideranças ou representantes. Reforça essa estratégia, as incontáveis tentativas de subsumir a ação destes movimentos o estigma de invasores, baderneiros, organização criminosa, terroristas, entre outros. Essas categorias possuem uma carga simbólica penal suficientemente forte para moldar e mobilizar a opinião pública contra suas ações e sua própria existência.

Ao analisarmos a situação em Rondônia, em uma abordagem mais regionalizada, o ódio não se limita apenas às palavras, mas se traduz em mortes e perseguições. Nesse aspecto, a criminalização ocorre de duas formas justapostas. Em determinado momento, ela é simbólica, visando desqualificar as lutas, desacreditar e desautorizar. Para isso, informações são manipuladas, consensos são construídos e as lideranças dos movimentos são desqualificadas. Trata-se da criminalização da imagem do Movimento Social. Em outra circunstância, a criminalização é factual e se manifesta de várias formas de violência física, extermínio e intimidação, como demonstrado na seção anterior.

Um terceiro aspecto visa dimensionar os sinais que evidenciam a criminalização dos movimentos sociais hoje. Destacamos duas vertentes dessa criminalização. Há uma criminalização liderada pela burocracia, agências e agentes estatais, especialmente ligada ao Poder Judiciário. O novo nessa modalidade é que ela conta com uma atuação mais ampla e efetiva da polícia civil, militar e federal. Se materializa na abertura de Inquéritos, indiciamentos, quando são sujeitos ligados aos Movimentos Sociais. Como exemplo, podemos citar o caso dos 34 volumes da Ação Penal nº 012.1997.000329-5 (Caso de



Corumbiara de 1996), onde por meio de farta documentação, montou-se uma verdadeira cruzada narrativa no sentido de atribuir ao movimento social, a inteira responsabilidade pelo massacre. Inclusive, uma estratégia arquitetada foi montada para isentar as forças militares e o Estado de Rondônia da responsabilidade pelas onze mortes ocorridas durante o despejo. Tentativa inclusive exitosa, sob o manto da “exclusão de ilicitude” dos agentes militares, uma vez que nenhum, dos mesmos, foi responsabilizado. Outro exemplo mais recente é o caso dos autos nº 0000770-42.2016.822.0002 (Área Tucumán, Ariquemes), em que, mesmo diante do comprovado homicídio de três "sem-terra", tanto os agentes quanto os mandantes buscam, por meio de recursos jurídicos, se eximir da responsabilidade criminal. Para isso, aproveitam as lacunas processuais e mobilizam a opinião pública, especialmente na tentativa de estabelecer uma narrativa que convença o conselho de sentença (Tribunal do Júri). Trata-se, também, assim como no exemplo anterior, de uma estratégia de "criminalização das vítimas".

No entanto, essa mesma estratégia se mostra lenta e ineficaz quando envolve fazendeiros, mandantes ou pistoleiros contratados. Nesses casos, a Justiça pública claramente assume a conotação de justiça privada. Essa prática é respaldada pela recente Lei das Organizações Criminosas (Lei 12.850/13) e pela Lei Antiterrorismo (Lei 13.260/16). A criminalização caminha lado a lado com a impunidade, servindo aos interesses hegemônicos envolvidos. Conforme afirmam Costa et al:

Uma das possíveis chaves interpretativas que serão avaliadas ao longo da pesquisa remete à ideia de que a impunidade nos crimes de massacres não é mero produto da precariedade das ferramentas de investigação criminal, mas resulta dos vínculos profundos, no mínimo, por omissão, entre agentes do Estado e os agentes do latifúndio implicados nessas mortes. Ao longo do inquérito policial e do processo criminal, há muitos “atores com poder de veto” que podem agir na perspectiva de afastar a imputação desses delitos a seus respectivos mandantes e executores: policiais civis e militares, investigadores, peritos, delegados, promotores, juízes, desembargadores, advogados etc. (COSTA et al, 2020, p.209)

Dessa forma, a criminalização é instrumentalizada para cumprir vários objetivos: desmobilizar os movimentos sociais através de uma cultura da intimidação pela via do encarceramento, mobilizar a opinião pública em relação à categorização da ação dos movimentos sociais (crime por atribuição) ou desestimular outros movimentos e lutas. As prisões são um indicativo de aumento desta forma de criminalização. Este tipo de criminalização também acaba sendo preferível por ser mais facilmente instrumentalizado e manipulado. Trata-se de uma repressão branda que envolve ações coordenadas, utiliza a mídia, desvia o foco para as margens da sociedade e, em tese, potencializa um discurso plástico de envolvimento inclusive da população pobre e banaliza a violência. Entendemos como uma forma de violência pública e sistêmica.



Outra vertente dessa criminalização manifesta-se na forma de uma criminalização paramilitar, envolvendo até mesmo setores da Polícia Militar, tanto ativa quanto na reserva, e se caracteriza pela presença de milícias. Trata-se de violência sob encomenda. A vantagem dessa ação milicianiana é que, para o latifúndio, a grilagem e a especulação imobiliária, ela é muito mais econômica. Economiza tempo e dinheiro, pois busca resultados imediatos e efetivos. Não se perde tempo com boletins de ocorrência, inquéritos policiais, audiências ou ações penais ou civis. As reintegrações são realizadas com violência armada, de forma rápida e com custos mínimos. São ações anônimas, pois os agentes são "invisíveis", ou quando há algum tipo de tensão, existe uma estreita relação com os órgãos de polícia que estão dentro do próprio Estado. Essa forma de violência tem sido evidenciada em vários incidentes já noticiados nos estados do Paraná, Goiás, Pará e Rondônia.

Em Rondônia, o caso mais emblemático foi a associação entre policiais e pistoleiros contratados, no evento conhecido como "Massacre de Corumbiara", em 1995. A ordem judicial de reintegração de posse foi descartada em favor de uma operação de chacina que envolveu tanto as forças policiais do Estado quanto jagunços patrocinados por fazendeiros da região³. Nos últimos anos têm surgido frequentemente notícias que indicam a participação de policiais, seja no serviço de segurança privada de grileiros, seja em missões extrajudiciais, seja ainda em atividades milicianas em ações de extermínio de trabalhadores rurais sem terra⁴. Entendemos que se trata de uma violência privada ou público-privada. Os relatos da CPT confirmam a hipótese.

³ O Massacre de Corumbiara ocorreu durante uma ação de reintegração de posse na fazenda Santa Elina, em Rondônia, na data de 9 de agosto de 1995, no qual o conflito entre policiais militares e acampados resultou na morte de doze pessoas. Como exemplo de repercussão na mídia ver: ESTEVAM, Camilo; MARQUES, Eliete. Massacre que matou 12 pessoas em Corumbiara, RO, completa 20 anos. G1, RO. 12/08/2015. Disponível: <https://g1.globo.com/ro/vilhena-e-cone-sul/noticia/2015/08/massacre-que-matou-12-pessoas-em-corumbiara-ro-completa-20-anos.html> Acesso em 25 nov. 2021.

⁴ Neste sentido, há muitas publicações sobre tal tipo de participação. Para tanto, apresentamos as seguintes notícias: COMANDO 190. Polícia Civil prende empresário acusado de ter mandado matar sem terra que estava invadindo sua fazenda em Cujubim. Ariquemes, 12/03/2016. Disponível em: <http://comando190.com.br/noticias/ariquemes/policia-civil-prende-empresario-acusado-de-ter-mandando-matar-sem-terra-que-estava-invadindo-sua-fazenda-em-cujubim/5398> Acesso em 22 nov. 2021. VALE, Franciele do. PMs são suspeitos de assassinato de jovens na região de Ariquemes, RO. G1 Ariquemes e Vale do Jamari, 11/03/2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/ro/ariquemes-e-vale-do-jamari/noticia/2016/03/pms-sao-suspeitos-de-assassinato-de-jovens-na-regiao-de-ariquemes-ro.html> Acesso em 22 nov. 2021. Só Notícias. Ex-PM de Rondônia seria chefe de grupo envolvido em chacina em Mato Grosso. 02/05/2017. Disponível em: <https://www.sonoticias.com.br/policia/ex-pm-de-rondonia-seria-chefe-de-grupo-envolvido-em-chacina-em-mato-grosso/> Acesso em 15 mar. 2019.



A maioria das ameaças e intimidações é decorrente de conflitos por terra, defesa dos direitos territoriais e ambientais. Elas partem dos próprios fazendeiros, mas a maior parte das vezes de seus jagunços ou pistoleiros. É comum a presença de policiais nas milícias que dão suporte às fazendas, como têm denunciado reiteradamente os camponeses da região de Ariquemes e Vale do Jamari, em Rondônia. (CPT, 2015, p.220)

Na tabela 8 demonstramos a violência privada e estatal pelo número de presos e pistolagem de 2010 a 2020, ocorridas no Estado de Rondônia.

Tabela 8: Violência privada e estatal.

Ano	Presos	Pistolagem
2010	0	473
2011	10	884
2012	29	557
2013	28	400
2014	28	528
2015	39	544
2016	88	1.266
2017	113	851
2018	150	607
2019	20	322
2020	38	1.935

Fonte: Elaboração própria com base em CPT (2011 a 2021)

O Estado desempenha um papel na reprodução da violência ao encobrir formas de violência privada. Há um fator recorrente na veiculação de reportagens, na mídia em geral, e em especial nos grandes canais, onde se denota a intenção de omitir, por vezes, a violência física de forma a legitimá-la ou naturalizá-la no seio da sociedade. Diferentemente da violência como espetáculo, a negativa de reprodução ou divulgação da violência contra os segmentos sociais, em sua luta por direitos e reconhecimento, oculta a existência de tais grupos ou nega a sua descrição adequada. Neste caso, o predicado nega o sujeito real e constrói-se uma realidade alternativa que os rotula como bárbaros, incivilizados e, portanto, sem lugar na “indústria-riqueza do Brasil”. Para tais sujeitos não há lugar na modernidade, conforme a semântica do poder mágico descrita por Bourdieu (2007). A violência simbólica, programada e reproduzida pela grande mídia, transforma pretextos em texto, reproduzindo e fabricando imagens que exercem uma força abstrata por meio de diversas formas simbólicas, perpetuando estruturas de dominação.

Essa retórica discursiva, entretanto, não vem de hoje. À disposição dos detentores do poder econômico e político vigente sempre atuaram os arautos da civilização, do progresso e da modernidade, sejam eles voluntários ou contratados. Eles se encarregavam da "construção da realidade", produzindo grandes narrativas que fossem favoráveis ao modelo de exploração vigente, transformando o imaginário

produzido em consensos necessários por meio de uma espécie de magia. No passado e até hoje, os indígenas e negros foram e continuam sendo discursivamente transformados em obstáculos para o desenvolvimento e o progresso.⁵

É importante também relacionar esse fenômeno à desigualdade estrutural de gênero no Brasil e sua relação com o que está sendo abordado aqui. Portanto, ao fazer referência aos movimentos sociais no campo e ao processo de repressão e criminalização que sofrem, também devemos mencionar a violência contra as mulheres. Pesquisa realizada por Ana Maria Motta Ribeiro e Ana Cláudia Matos da Silva (CPT, 2022), atestam isso. No período analisado (2020) as mulheres indígenas e quilombolas, foram grupos ou categorias que mais sofreram repressão, humilhação e ameaças, na condição de participantes de movimentos sociais. A maior violência contra as mulheres indígenas foi a ameaça de morte (31,25%) e contra as mulheres quilombolas, a maior violência foi a humilhação (40%). O indicativo fático deste fenômeno, desperta, inclusive questões se, na perspectiva do enfrentamento, por meio de um processo organizado, não estariam tais coletividades constituindo-se como um modo de classe. E ainda, o papel das lutas identitárias, inclusive ante as questões de gênero, se tais demandas não representam uma diferença estrutural e contraditória em relação ao capital (RIBEIRO; SILVA, 2022).

De maneira geral, esse empreendimento, juntamente com a violência resultante, sempre conta com o apoio do Estado, que não apenas impulsiona grandes projetos, mas também molda mentalidades, transformando sua abordagem político-cultural em uma ferramenta funcional para os modelos de exploração. A violência simbólica (BOURDIEU, 2007), como forma de "domesticação dos dominados" (Weber, 1999), tem sido utilizada ao longo do tempo por meio de várias mediações, como a escola, as igrejas ou os meios de comunicação. Assim a realidade é construída sob forma de um discurso dissimulado, que, no entanto, gera a obediência de um indivíduo ou de grupos, por questão de conveniência ou oportunidade (WEBER, 1999). Isso quer dizer que quando investigamos a representação do conflito agrário, por meio de jornais impressos ou eletrônicos, sites e blogs de opinião, encontramos a reprodução de uma ordem vigente, que devidamente instrumentalizada:

Permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica), graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for reconhecido, quer dizer, ignorado como arbitrário. (...) Define-se em uma relação determinada – e por meio desta – entre os que exercem o poder e os que lhe estão sujeitos (BOURDIEU, 2007, p. 14).

⁵ Em novembro de 2006, ainda no primeiro mandato do Governo Lula, o mesmo pontuou que "questões dos índios, quilombolas, ambientalistas e Ministério Público" são entraves que impedem os investimentos. Conforme: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2511200605.htm> .

Esse poder mágico, que é simbolicamente interposto e pressuposto pela ordem vigente e estrutural, atua de forma praticamente invisível, daí a sua característica mágica. Ao cumprir o seu papel de domesticar pensamentos e emoções, ele suaviza a submissão, e assim, esse poder de domesticação é exercido com a cumplicidade daqueles que ignoram que estão sujeitos a ele. Nesse sentido, os movimentos sociais ou socioterritoriais têm sido alvo dessa violência simbólica quando optam pela estratégia de mobilização e articulação na busca por seus direitos. A lógica da criminalização, nesses casos, recria um lugar específico para esses grupos e os adjectiva como desintegrados da ordem vigente, à margem da civilização e do progresso.

Essa desintegração não se restringe apenas ao aspecto físico, mas também ao moral, colocando-os à margem ou em oposição, sendo tratados como transgressores da ordem. Os sujeitos são ignorados, uma vez que são definidos pelos predicados atribuídos a eles: bandidos, terroristas, subversivos. São tratados como inimigos da sociedade ou inimigos do Estado cabendo aos mesmos apenas o “Direito Penal do Inimigo”⁶. É possível antevermos, portanto, que o próprio Direito, enquanto alicerce de determinada ordem vigente, atua como componente imaterial desta violência simbólica, uma vez que também em relação a ela, o próprio Estado detém a prerrogativa do monopólio da produção de tal medida. Percebe-se que a força simbólica presente nessa mediação transita de forma praticamente invisível pelo tecido social, estabelecendo cumplicidade e consenso entre os diversos e distintos sujeitos desta mediação.

Dessa forma, a violência no campo, sempre contra camponeses e sem terras no Brasil, é sobretudo sistêmica. Através da imprensa, toda uma campanha foi realizada contra os sertanejos de Canudos, classificando-os como “fanáticos” e “inimigos da pátria” (CHIAVENATO, 2000), assim como referindo-se aos sertanejos da Guerra do Contestado como “ignorantes, fanáticos e terrível inimigo” (WOITOWICZ, 2015), ou ainda retratando a Luta da Liga dos Camponeses no Nordeste nas décadas de 1950 e 1960 como “agentes comunistas e baderneiros” (BASTOS, 1984).

⁶ Conceito criado em 1985 por Günter Jakobs, jurista alemão e professor de Direito penal. Para o mesmo, algumas pessoas, agindo e praticando determinadas condutas, agem como inimigas da sociedade ou do Estado, e assim não detém as devidas proteções formais e materiais que são dadas aos demais indivíduos. Pode-se dizer que a esta corrente, associam-se outras vertentes, para as quais o Estado social foi dando lugar a um Estado penal, priorizando o setor repressivo do Estado. Sob tais influências teóricas e pragmáticas sobre o Direito Penal, alguns movimentos jurídicos acabaram ganhando expressão como o “tolerância zero”, “Lei e Ordem”, entre outros. Para aprofundamento ver: JAKOBS, Günter; MELIÁ, Manuel Cancio. *Direito Penal do Inimigo: noções e críticas*. (trad. André Luis Callegari; Nereu J. Giacomolli). Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

É importante enfatizar que a naturalização dessa violência simbólica perpetrada se torna condição de possibilidade das outras violências, inclusive aquela efetuada pelo Estado, configurando-se, na verdade, um permanente “estado de violência” (MENDONÇA, 1996). E assim, se o Estado reproduz os interesses da elite agrária, natural também que o Poder Judiciário reflita tais interesses, refletidamente na questão agrária. No campo da atuação judicial, o discurso jurídico, na sua formalidade técnica, dá fundamento à legitimidade das decisões, ao mesmo tempo que oculta as razões e as escolhas políticas que as informam (GUIMARÃES, 2015). Da mesma forma que as opiniões publicadas, engendram processos ideológicos, firmando consensos, também as decisões judiciais tornadas públicas, são instrumentalizadas na lógica de uma “suposta racionalidade/legalidade” proprietária. É quando a lei, pavimentada por convenientes interpretações jurisprudenciais é utilizada para conformar determinada ordem.

Não é incomum, no caso específico de Rondônia, que pretensos proprietários, detentores irregulares de terras públicas, consigam decisões liminares de proteção, muitos colocando, tanto a decisão, quanto a tipificação legal em placas que são afixadas nas porteiras das fazendas. A um só tempo, portanto, a violência do direito de propriedade, quanto a violência proprietária, recicla-se sob diversos instrumentais, de forma simbólica e dissimulada (CHAGAS, 2019).

Nesse sentido, todas as formas de violência simbólica têm como objetivo desqualificar os processos de organização e mobilização dos movimentos sociais, especialmente no Brasil, onde as demandas por acesso à terra se tornam alvo de criminalização. Ao desqualificar os sem-terra, os indígenas, os quilombolas como sujeitos históricos e negar-lhes o direito básico de acesso à terra e ao território, também lhes é retirado o direito de serem ouvidos e de contar sua própria história. É deste banimento histórico e sistêmico que a violência simbólica cuida.

Ao se tornar uma nova forma de exercício de poder, a grande mídia mobiliza opiniões e até mesmo legitima políticas repressivas no tratamento estatal aos movimentos sociais do campo, ao mesmo tempo que oculta os conflitos, os assassinatos e as ameaças de morte. Assim, a grande imprensa assume o papel institucional da violência simbólica, mas como mencionado, não é a única responsável por isso. Faz-se necessário que esta violência simbólica, em todas as suas mediações, assuma uma função pedagógica, impondo a crença na neutralidade das políticas de Estado e da igualdade formal. Desde que, é claro, não tumultue a ordem vigente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os conflitos pela terra em Rondônia são exacerbados pela desigualdade social e pela concentração de renda no Brasil. A exploração dos recursos naturais na região amazônica, impulsionada por interesses econômicos e políticas predatórias, contribui para os conflitos e para a expulsão da população. A desigualdade social é resultado de escolhas políticas e decisões que favorecem grupos privilegiados. O sistema democrático, conforme indicam os dados, parece ter se transformado em uma tirania da maioria, não deixando espaço para que os indivíduos, especialmente aqueles que são considerados minorias, vivam suas escolhas fora das relações sociais violentas. Essa situação é agravada pelo contexto de assassinatos, tentativas de assassinatos e ameaças de morte.

Rondônia destaca-se como uma das regiões mais afetadas pela violência, registrando o maior número de assassinatos decorrentes de conflitos no campo nos últimos dois anos. Essa realidade é resultado dos projetos do estado e do governo, bem como da dinâmica econômica mundial, que indiscriminadamente favorecem a expansão do agronegócio, a exploração de madeira e minérios. Podemos entender isso como uma forma aguda de deslocamento causado pela política neoextrativista, proveniente de uma economia global predatória, que acarreta expulsões.

É evidente que o contexto de violência está relacionado à incorporação de novas terras e à reorganização do capital no campo. O agronegócio e a exploração mineral exercem um papel central nessas dinâmicas, e Rondônia é um exemplo desse processo.

Em âmbito nacional, a eleição de Jair Bolsonaro alinha-se ao discurso do desenvolvimento baseado na expansão agrícola no território amazônico, retratando a necessidade de produção, como se a região improdutiva fosse e demograficamente vazia, reproduzindo o mesmo discurso da década de 1970. No âmbito local, como é o caso de Rondônia, reforça-se a criminalização dos movimentos sociais e estigmatiza-se ainda mais a população vulnerável, como indígenas, quilombolas, camponeses e ribeirinhos.

Há um esforço contínuo para que o debate sobre a concentração fundiária e a grilagem de terras públicas seja minimizado na sociedade. É funcional por parte das elites, portanto, que a questão agrária, enquanto questão pública, seja mais abordada pela polícia do que por políticas públicas.

Destacamos a construção de narrativas de ódio que visam deslegitimar e punir os movimentos sociais; e a manifestação da criminalização tanto de forma simbólica, por meio da mídia e do Estado, quanto factual, por meio da violência física e da perseguição. A criminalização é utilizada como uma estratégia para impedir as conquistas econômicas e políticas da classe trabalhadora, restringir o acesso



às políticas públicas, desmoralizar os movimentos sociais e criar condições para a repressão física. A criminalização dos movimentos sociais contribui para perpetuar a desigualdade social.

Há diversos pontos em que a violência pela terra deve ser compreendida como uma dinâmica histórica e política de conflito e injustiça social. Apesar disso, ainda existem vozes que afirmam ser possível uma lógica produtiva que respeite o meio ambiente e os direitos humanos. Entender como ocorre e a extensão dessa violência é um passo importante para compreender a lógica econômica, recusar-se a aceitá-la e encontrar alternativas para uma sociedade pacífica e democrática, pois no contexto de violência exacerbada, a própria democracia está em risco.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AHMED, Nabil. *A desigualdade Mata*: Relatório da Oxfam. (Trad: Korn Traduções). Oxford (Reino Unido), 2022.

ANISTIA [Anistia Internacional]. *Direitos Humanos nas Américas: Retrospectiva 2019. Anistia Internacional, 2020*. Disponível em: <<https://anis-tia.org.br/direitos-humanos/informes-anuais/>>. Acesso em: 20 jan.2022

BARROSO, Luís Roberto; MELLO, Patrícia Perrone Campos. Como salvar a Amazônia: por que a floresta de pé vale mais do que derrubada. *Revista de Direito da Cidade* vol. 12, nº 2, 2020, ISSN 2317-7721.

BASTOS, Elide Rugai. *As Ligas Camponesas*. Petrópolis: Vozes, 1984.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BRASIL. LEI Nº 12.850, DE 2 DE AGOSTO DE 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm>. Acesso em 20 abr. 2023.

BRASIL. LEI Nº 13.260, DE 16 DE MARÇO DE 2016. Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm>. Acesso em 20 abr. 2023.

CHAGAS, Afonso Maria das. *Direitos Territoriais na Amazônia: Outros Direitos X Colonialismo Jurídico*. Curitiba: CRV, 2019.

CHIAVENATO, Júlio César. *As lutas do Povo Brasileiro, do “descobrimento” a Canudos*. Editora Moderna. São Paulo: 2000.



COSTA SILVA, Thiago Henrique; ATAÍDES, Maraia clara Capel de. A Criminalização e a Marginalização dos Movimentos Sociais no Brasil. In: *Revista Direitos Humanos e Democracia*. Ano 7, nº 13. Jan/Jun. 2019. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia>. Acesso em: 26 jun. 2023.

COSTA, Alexandre Bernardino; MAIA, Claudio Lopes; ARRUDA, André Felipe Soares de; MARTINS, Carla Benitez; DIEHL, Diego Augusto; CARVALHO, Euzamara de; SILVA JUNIOR, Gladstone Leonel da; GÓES JUNIOR, José Humberto de; SOUZA, Maria José Andrade. Conflitos agrários e massacres no campo na Nova República: Um balanço no marco dos 35 anos dos relatórios da CPT. IN: CPT [Comissão Pastoral da Terra] *Conflitos no Campo Brasil (2020)* - CEDOC Dom Tomás Balduino – CPT. Disponível em: www.cptnacional.org.br. Acesso em 20 out. 2021.

CPT [Comissão Pastoral da Terra]. *Conflitos no Campo Brasil (2011 a 2022)* - CEDOC Dom Tomás Balduino – CPT. Disponível em: www.cptnacional.org.br. Acesso em 20 out. 2021.

DOMINGUES, G.; SAUER, S.. A grande fronteira: Amazônia e a formação do sistema agroextrativista global. *Revista Katálisis*, v. 24, n. 3, p. 447–458, set. 2021.

FBSP [Fórum Brasileiro de Segurança Pública]. *CARTOGRAFIAS DAS VIOLÊNCIAS NA REGIÃO AMAZÔNICA: RELATÓRIO FINAL*, fevereiro de 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-amazonica-relatorio-final-web.pdf>

GIRARDI, Eduardo Paulon. O Brasil em face aos conflitos e violências agrárias. , *Confins* [En ligne], 501 | 2019. Disponível em: <http://journals.openedition.org/confins/21168> ; DOI : <https://doi.org/10.4000/confins.21168>

GLOBAL WITNESS. *Relatório. A que preço? Negócios irresponsáveis e o assassinato de defensores da terra e do meio ambiente em 2017*. Publicado em 2018. Disponível em: <https://www.globalwitness.org/en/campaigns/environmen-tal-activists/a-que-pre%C3%A7o/>. Acesso em: 15 dez. 2021.

GÖRAN, THERBON. Os campos de extermínio da desigualdade. *Novos estudos CEBRAP*, n. 87, p. 145–156, jul. 2010.

GUIMARÃES, Johnatan Rozen Ferreira. *Coordenadas do possível: o lugar da violência e a legitimidade da ocupação de terras na ADI 2.213-0*. Brasília, DF, 2015. 121 f. Dissertação (Mestrado em Direito) Universidade de Brasília / UNB, 2015. (Orientador: Prof. Dr. Evandro Charles Piza Duarte)

HOCHULI, Alex. The Brazilianization of the World. *American Affairs*, Summer 2021, vol. V, n. 2.

IPEA. *Atlas da violência no campo no Brasil: condicionantes socioeconômicos e territoriais*. 2020. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/200717_relatorio_institucional_atlas_da_violencia.pdf

Loureiro VR, Pinto JNA. A questão fundiária na Amazônia. *Estud av [Internet]*. 2005May;19(54):77–98. Available from: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142005000200005>



MARTINS, José de Souza. A reinvenção da cidade na selva. *Tempo Social*, revista de sociologia da USP, Jan.-Apr. 2019, v. 31, n. 1

MARTINS, José de Souza. *Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano*. São Paulo: Contexto, 2016.

MENDONÇA, Sônia Regina de. Estado, Violência Simbólica e metaforização da cidadania. *Revista Tempo*. Vol. 1. Rio de Janeiro, 1996. P. 94-125.

MENEZES, Thereza Cristina Cardoso. Environmental Governance and Regularization of Land Ownership: development and multiple territorial dynamics in the Amazon. *Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology* [online]. 2020, v. 17.

OLIVEIRA, Francisco de. A Reconquista da Amazônia. *Novos Estudos*. CEBRAP, São Paulo, nº 38, 1994.

PNUD [Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento]. *Relatório do Desenvolvimento Humano 2019 - Além do rendimento, além das médias, além do presente: As desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI*. 2019.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter; CUIN, Danilo Pereira; LADEIRA, Julia Nascimento; SILVA, Marlon Nunes; LEÃO, Pedro Catanzaro da Rocha. A RUPTURA POLÍTICA E A QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL (2015–2017): da política da terra arrasada à luta pela dignidade. *Revista OKARA: Geografia em debate*, v.12, n.2, p. 708-730, 2018.

RIBEIRO, Ana Cláudia Motta et al. (2020). OS CADERNOS DE CONFLITOS NO CAMPO DA CPT. *Revista Trabalho Necessário*, 18(36), 404-429. <https://doi.org/10.22409/tn.v18i36.42818>

RIBEIRO, Ana Cláudia Motta; SILVA, Ana Cláudia Matos da. *Violência contra mulheres no campo no Brasil: produto de agência de classe da oligarquia agrária, visto por uma sociologia “desde abaixo”*. In: *Conflitos no Campo Brasil 2021*. CEDOC. Goiânia: CPT Nacional, 2022.

SASSEN, Saskia. “Não é imigração, é expulsão”. Entrevista concedida a Jorge Felix. *Ponto e Vírgula - PUC SP* - No. 18 - Segundo Semestre de 2015 - p. 171-179.

SASSEN, Saskia. *Expulsões: Brutalidade e complexidade na economia global*. Paz e Terra. Edição do Kindle, 2016.

SEN, Amaya. *Desenvolvimento como liberdade*. Companhia das letras, São Paulo, 2010.

SILVA, Ricardo Gilson da Costa; MICHALSKI, Amanda; SOUZA, Luciano Ítalo Tavares de; LIMA, Luís Augusto Pereira Lima. Fronteira, direitos humanos e territórios tradicionais em Rondônia (Amazônia Brasileira). *Revista de Geografía Norte Grande*, 77: 253-271 (2020).

SOUZA, Pedro H. G. Ferreira. *Uma história da desigualdade: a concentração de renda entre os ricos no Brasil (1926-2013)*. São Paulo, Hucitec, 2018.



SVAMPA, Maristella. *As fronteiras do neoextrativismo na América Latina*. Editora Elefante. Edição do Kindle.

VIA CAMPESINA BRASIL. *A ofensiva da Direita para criminalizar os Movimentos Sociais no Brasil*. São Paulo, 2010.

WEBER. Max. *Economia e Sociedade: fundamentos da Sociologia compreensiva*. V. 2. (Trad: Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa). Brasília/DF: Ed. Universidade de Brasília, 1999.

WOITOWICZ, Karina Janz. *Imagem Contestada: a guerra do Contestado pela escrita do diário da tarde (1912-1916)*. Editora UEPG: Ponta Grossa, 2015.

Sobre os autores:

Patrícia Mara Cabral de Vasconcellos

Doutora em Relacionais Internacionais pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Relações Internacionais pelo Programa San Tiago Dantas. Bacharel em Ciências Sociais pela Unicamp. Professora do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Rondônia (Unir). Professora do Programa de Mestrado em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça da Universidade Federal de Rondônia (Unir). Pesquisadora da Rede de Pesquisa em Política Externa e Regionalismo (REPRI). Líder do Centro de Estudos em Fronteiras amazônicas e desigualdades sociais.

Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Porto Velho, RO, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3571585131621064> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9077-8734>

E-mail: pmcvasconcellos@gmail.com

Afonso Maria das Chagas

Doutor em Ciência Política (2017) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, área de concentração, "Políticas Públicas na Região Amazônica"; Mestre em Direito Público - Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2012) - UNISINOS. Graduado em DIREITO pela Universidade Federal de Rondônia (2004). Especialista em Direito Processual Civil - Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL. Integrou como Professor, o Departamento de Direito da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, campus de Cacoal. Atuou como professor do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Contábeis e Administração Vale do Juruena/ MT - AJES. Atualmente é Professor do Departamento de Ciências Sociais - DACS/UNIR, em Porto Velho. Coordena, como pesquisador docente, o Grupo de Estudo e Pesquisa Jurídica - GEPEJUR, vinculado ao CNPQ; é membro do Instituto "Territorialidades e Justiça" - INTERJUS, e presta assessoria à Grupos e Movimentos Sociais do Campo, atuando ainda como membro da Equipe Nacional de Formação da Comissão Pastoral da Terra.

Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Porto Velho, RO, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0593778822067918>

E-mail: afonso4@gmail.com

Os autores contribuíram igualmente para a redação do artigo.



Rev. Dir. Cid., Rio de Janeiro, Vol. 15, N.03., 2023, p. 1568-1597.

Patrícia Mara Cabral de Vasconcellos e Afonso Maria das Chagas

DOI: 10.12957/rdc.2023.77322 | ISSN 2317-7721